



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

### PROCESSO Nº: 176 / 2025

PROJETO DE: \_\_\_\_\_

**Projeto de Lei Ordinária:** 176 / 2025

**Data de entrada:** 25 de Novembro de 2025

**Autor:** Diltão

**Protocolo:** 1023 / 2025

AUTOR: \_\_\_\_\_

**Ementa:** "Dispõe sobre a denominação de uma Rua Cruzeiro do Sul e dá outras providências."

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

**Despacho Inicial:**

**NORMA JURIDICA**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

16/09  
MM

**APROVADO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 09 DE 12 DE 2025

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI N° 176/2025**

**"Dispõe sobre denominação de uma Rua Cruzeiro do Sul e dá outras providências."**

**MARIO PIRES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como "Rua Cruzeiro do Sul", localizada no Morro Grande, que tem seu início na Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira, com extensão de 660,37 metros, 5,70 de largura, sendo rua sem saída, encerrando uma área de 3.764,10 metros quadrados, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

*Adeilton Vieira Pinto*  
**ADEILTON VIEIRA PINTO**  
**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

*[Handwritten signature]*

## PROJETO DE LEI 176/2025 – Dispõe sobre Denominação da Rua CARMO PEDRO GERMANO.

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista que diversos moradores da rua a ser denominada, procuraram esta Casa de Leis para solucionar o problema daquela rua inominada, o que vem prejudicando sensivelmente os moradores que ali residem.

A denominação da rua é de grande importância aos moradores que residem no local há anos para facilitar a ligação de rede de água e consequentemente terão facilidades com os serviços de saneamento básico, bem como a localização para entrega de mercadorias e alimentos.

Convém esclarecer que a Rua a ser denominada já possui eletricidade, IPTU, portanto está de acordo com as normas municipais.

Desta forma, apresentamos este Projeto de Lei, para o qual pedimos a aprovação dos nobres edis.

### **SOBRE O NOME:**

“CRUZEIRO DO SUL” significa orientação e navegação no hemisfério sul, pois a constelação aponta para o Polo Sul Celeste. Além disso é um importante símbolo cultural e nacional para muitos países, incluindo o Brasil onde a constelação está presente na bandeira.

**SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Adeilton Vieira Pinto*  
ADEILTON VIEIRA PINTO  
VEREADOR

13/11/2025 15:01

Google Maps

George, 2011  
- 23° 20' 957  
A - 42.14' 229.



13/11/2025 15:01

CROQUI DE DENOMINAÇÃO DE RUA  
NOME . " CRUZEIRO DO SUL "

LOCAL. BAIRRO DO MORRO GRANDE  
( GATOS)ESTANCIA TURISTICA IBIUNA SP



**OBJETIVO - Para entrega de correspondencia Mercado Livre, para primeiro socorro do SAMU, POLICIA MILITAR, GUARDA MUNICIPAL DE IBIUNA, PARA ENTREGA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES. E OUTROS MELHORAMENTOS.**

A referida rua a ser denominado ja faz parte da MALHA VIARIA do municipio . com varias moradias, com rede de energia elétrica.

Ibiuna, 08 de novembro de 2025

## MEMORIAL DESCRIPTIVO.

A referida rua a ser denominado " CRUZEIRO DO SUL, tem inicio na ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO DOMINGUES VIEIRA, COM COORDEANDAS GEOGRAFICAS, -23°70957 - 47°14229 - com uma extensao de 660,37 metros, com 5,70 de largura, uma rua sem saida. encerrando uma area de 3.764,10 m<sup>2</sup>.

Ibiuna, 08 de novembro de 2025

Mme Grandjean



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Kátia Mayumi Deyama".

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 176 de 2025 de autoria do Vereador Adeilton Vieira Pinto, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de novembro de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 176 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 25 de novembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Kátia Mayumi Deyama".

Kátia Mayumi Deyama  
Diretora do Processo Legislativo

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL**

EM 09 DE 12 DE 2025

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Vereador Adeilton Vieira Pinto apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de setembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 143 de 2025 que “Dispõe sobre denominação de uma rua no bairro Sorocamirim e dá outras providências.”; e no dia 25 de novembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 176 de 2025, que “Dispõe sobre a denominação de uma Rua Cruzeiro do Sul e dá outras providências.”

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 01 de dezembro de 2025 os Projetos de Lei Complementares nº. 177 de 2025 que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Estância Turística de Ibiúna.” e nº. 178 de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana) da Estância Turística de Ibiúna.”; e o Projeto de Lei nº. 183 de 2025 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências”; no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei Complementar nº. 186 de 2025 que “Dispõe sobre as alterações das Leis Municipais nº 1.557/2009, nº 1.655/2010 e nº 191/2021, que disciplinam o Custo de Iluminação Pública - CIP, que visa adequar a Contribuição de Iluminação Pública (CIP) à reforma constitucional operada no art. 149-A da Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.”; o Projeto de Lei nº. 187/2025 que “Revoga os artigos 12 e 13 da Lei nº. 2.219 de 30 de maio de 2019, e dá outras providências.”; o Projeto de Lei nº. 188/2025 que “Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Rio de Una de Baixo, altera redação da Lei nº. 841, de 12 de junho de 2003, e dá outras providências.”; e o Projeto de Lei nº. 189/2025 que “Dispõe sobre denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.”; e no dia 09 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 194 de 2025 que “Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Município de Ibiúna e dá outras providências.”

Considerando que o Vereador Paulo César Dias de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 184 de 2025 que “Institui o Dia Municipal do Rock e o evento ‘Ibiúna Fest Rock’ no Município de Ibiúna e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 185 de 2025 que “Altera a Lei Municipal 1995 de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.” e o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 que “Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº. 1566 de 17 de dezembro

de 2009 no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

Ass. 08  
G.

Considerando que o Vereador Lucas Pires de Moraes apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 08 de dezembro de 2025 o Projeto de Lei nº. 190 de 2025 que “Denomina ‘Rua Irene Coelho Ramalho’ determinada via pública do Município de Ibiúna, e dá outras providências.”

Considerando as perdas inflacionárias refletidas pelo índice de 4,68%, correspondente ao IPCA medido, referente aos últimos doze meses, e a resultante necessidade de recomposição do poder de compra da remuneração dos servidores e agentes públicos, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como a necessidade de atualização do valor da UFMF e do IPTU para o exercício financeiro de 2026, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal no sentido de evitar “renúncia de receita”, e ainda, a necessária autorização legislativa para a correção dos valores do corrente exercício em 4,68%;

Considerando a necessidade de adequar a legislação municipal à Emenda Constitucional nº. 132/2023, que ampliou a destinação da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP) também para a implantação de sistemas de monitoramento para segurança pública;

Considerando a necessidade de ajustar a legislação vigente às atuais necessidades do Município, garantindo mais transparência e eficácia na administração e aplicação dos recursos destinados às políticas públicas de combate à fome e de promoção da segurança alimentar;

Considerando a necessária autorização legislativa para a denominação de vias públicas do Município, e a importância de tal oficialização no sentido de organizar e integrar os serviços públicos, identificar os logradouros no sistema viário municipal e nos cadastros de serviços;

Considerando a importância da música como manifestação cultural universal, e o Rock como gênero representativo da liberdade de expressão, diversidade e identidade social, e a necessidade da aprovação legislativa para inclusão, tanto do Dia Municipal do Rock como do evento ‘Ibiúna Fest Rock’ no Calendário Oficial do Município, a fim de viabilizar a organização prévia de evento;

Considerando a necessidade de adequar a forma de pagamento dos benefícios dos funcionários da Câmara Municipal de Ibiúna, atualmente em pecúnia, para a forma de crédito em cartão para fins de manutenção da natureza indenizatória do benefício;

Considerando apontamentos técnicos da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, e no sentido de evitar irregularidades insanáveis geradas por casos específicos de antecipação do pagamento do 13º salário;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei Complementar nºs. 177, 178 e 186 de 2025, os Projetos de Lei nºs. 143, 176, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190 e 194 de 2025 e o Projeto de Resolução nº. 11 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*R* *Adelilton* *Carlos Esteves*  
*Jorge J* *B. Lima*  
*Raimundo* *Lucas* *J. Lima*  
*Chico* *BB* *Patrício*  
*Luiz* *Antônio*  
*Antônio Tadeu, menor nº 178/25 e 186/25*



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

Julho. 10  
G.J.S.

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 176/2025**

**AUTORIA: VEREADOR ADEILTON VIEIRA PINTO**

**RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; e COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 176/2025.

**EMENTA:** Na Sessão Ordinária do dia 25 de novembro de 2025, o Vereador Adeilton Vieira Pinto apresentou o Projeto de Lei nº 176 de 2025, que “Dispõe sobre denominação de uma Rua Cruzeiro do Sul e dá outras providências”.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 176/2025, de iniciativa do nobre Vereador Adeilton Vieira Pinto, que visa denominar como “Rua CRUZEIRO DO SUL” uma via pública localizada no bairro Morro Grande.

A propositura descreve a localização da via, indicando que se inicia na Estrada Municipal Benedito Nunes Vieira, possui extensão de 660,37 metros, largura de 5,70 metros, trata-se de rua sem saída, encerrando uma área de 3.764,10 m<sup>2</sup>, conforme croqui anexo.

A matéria foi devidamente protocolada e encaminhada a estas Comissões para a necessária análise de sua legalidade, constitucionalidade, mérito e adequação financeira.

X



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## II - ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE (Comissão de Justiça e Redação)

### 1. Da Competência e da Iniciativa:

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa do Município, por se enquadrar como assunto de interesse eminentemente local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A iniciativa para legislar sobre o tema é considerada concorrente, podendo partir tanto do Poder Executivo quanto de membros do Poder Legislativo. O ato de denominar uma via possui natureza declaratória e não cria estrutura administrativa nem despesa obrigatória para a Administração, não havendo, portanto, que se falar em vício de iniciativa.

### 2. Da Conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

A Lei Orgânica do Município de Ibiúna, em seu art. 175, estabelece condições para denominação de bens e serviços públicos em homenagem à pessoas, exigindo que se trate de pessoa falecida e vedando a homenagem a pessoa viva.

No caso em exame, a denominação proposta – “Rua Cruzeiro do Sul” – não recai sobre pessoa física, mas sobre expressão simbólica, de modo que não se aplica a restrição específica do art. 175 quanto à comprovação de falecimento.

Não se vislumbra afronta a qualquer dispositivo da Lei Orgânica Municipal, tampouco aos princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência).

**Conclusão da Comissão de Justiça e Redação:** A propositura mostra-se em plena conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica Municipal, estando apta a prosseguir em sua tramitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

### III - ANÁLISE DE MÉRITO

#### 1. Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas:

O mérito da proposta é relevante. A oficialização do nome de uma via pública é medida de interesse social e administrativo. Para os moradores do local, a denominação da rua é fator de cidadania, essencial para a correta identificação de suas residências, para o recebimento de correspondências e encomendas, e para o acesso a serviços públicos essenciais e de emergência, como saúde e segurança.

Para o Município, a medida contribui para a organização do cadastro imobiliário, para o planejamento urbano e para a melhoria da prestação dos serviços públicos (transporte, coleta de lixo, iluminação, segurança, entre outros), especialmente em região já consolidada como o bairro Morro Grande.

#### 2. Comissão de Finanças e Orçamento:

O Projeto de Lei em tela tem caráter puramente declaratório, não criando, por si só, qualquer despesa primária obrigatória para o Município.

Os eventuais custos decorrentes da confecção e instalação de placas de identificação na via são atos administrativos posteriores e discricionários, a serem executados pelo Poder Executivo conforme seu planejamento e disponibilidade orçamentária, inserindo-se na rotina de manutenção do sistema viário e de sinalização, sem impacto relevante ou autônomo no orçamento municipal.

Dessa forma, a proposta não apresenta impacto financeiro direto que obste sua aprovação, mostrando-se compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com o planejamento orçamentário vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

2013  
RJ

### IV - VOTO DAS COMISSÕES

**Comissão de Justiça e Redação:** Pela constitucionalidade, legalidade e conformidade com a Lei Orgânica, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.

**Comissão de Finanças e Orçamento:** Por não criar despesa obrigatória e não gerar impacto orçamentário direto, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.

**Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas:** Pelo evidente interesse público na organização urbana e na promoção da cidadania dos municípios, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.

### V - CONCLUSÃO FINAL

Diante do exposto, e considerando que o projeto atende a todos os requisitos legais e constitucionais, possui mérito social e administrativo e não cria despesas obrigatórias, as Comissões Permanentes manifestam-se, por unanimidade, pela tramitação do Projeto de Lei nº 176/2025.

É o parecer que temos a apresentar ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LUCAS PIRES DE MORAES**  
Vereador  
Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação

**RODRIGO DE LIMA**  
Vereador  
Vice-Presidente da Comissão de  
Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

JL. 11  
G.J.

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CARLOS EDUARDO GOMES

Vereador

Membro da Comissão de Justiça e Redação

CARLOS ROBERTO MARQUES JR.

Vereador

Presidente da Comissão de Finanças e  
Orçamento

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vereador

Vice-Presidente Comissão de Finanças e  
Orçamento

VOLNEI GALVÃO

Vereador

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Vereador

Presidente da Comissão de Obras, Serviços  
Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,  
Segurança Pública, e Atividades Privadas.

BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de Obras,  
Serviços Pùblicos, Agricultura,  
Meio Ambiente, Segurança Pública, e  
Atividades Privadas.

ADEILTON VIEIRA PINTO

Vereador

Membro da Comissão de Obras, Serviços Pùblicos, Agricultura,  
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI N°. 135/2025**

"Dispõe sobre denominação de uma Rua Cruzeiro do Sul e dá outras providências."

**MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominada como "Rua Cruzeiro do Sul", localizada no Morro Grande, que tem seu início na Estrada Municipal Benedito Domingues Vieira, com extensão de 660,37 metros, 5,70 de largura, sendo rua sem saída, encerrando uma área de 3.764,10 metros quadrados, conforme croqui em anexo.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE  
2025.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
PRESIDENTE

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
1º. SECRETÁRIO

**RODRIGO BARBOSA DE MORAES**  
LEITE  
2º. SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

Ofício GPC nº. 655/2025

Ibiúna, 10 de dezembro de 2025.

Ao  
**Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho**  
**Prefeito Municipal**  
**Estância Turística de Ibiúna – SP**

**CÓPIA**

**Assunto:** Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

**Senhor Prefeito,**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 135/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 176, de autoria do Vereador Adeilton Vieira Pinto, que “Dispõe sobre a denominação de uma Rua Cruzeiro do Sul e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Paulo César Dias de Moraes**  
**Presidente**

*Alessandra*  
12/12/25



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

17/12/2025

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 176 de 2025 de autoria do Vereador Adeilton Vieira Pinto recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 176 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 176 de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Rodrigo de Lima.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 176 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 135/2025, encaminhado em 12 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 655 de 10 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama  
Diretora do Processo Legislativo